
CÓDIGO DE ÉTICA da Mundi Consulting
POLÍTICAS DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL

POLÍTICA DE PRESENTES E ENTRETENIMENTO

A Mundi Consulting define as seguintes orientações para fixar regras sobre a oferta de presentes e atividades de entretenimento, integrado no Código de Ética, cumprindo os padrões das Nações Unidas em linha com as melhores práticas internacionais nesta matéria.

A Mundi Consulting entende que brindes, presentes e entretenimento (incluindo refeições) podem ajudar a reforçar relações comerciais e, em certas culturas, poderão e deverão ser utilizadas. A oferta ou o recebimento de brindes, presentes e entretenimento não deve ser feita com a intenção de obter vantagens indevidas, mas apenas se for apropriado, razoável para fins promocionais, consistente com a prática local e de acordo com a lei. Qualquer dúvida sobre a pertinência e bom senso de qualquer brinde, presente ou entretenimento, deverá ser auscultada a área de *Compliance*.

Orientações sobre Prendas e Entretenimento

- Qualquer oferta/recebimento de brindes, presentes e entretenimento (de qualquer valor) a funcionários do Governo, Ministérios, Agências Governamentais ou Instituições Públicas, tem de ter aprovação da Área de *Compliance*.
- Qualquer oferta/recebimento de brindes, presentes e entretenimento a colaboradores ou membros da gestão de entidades privadas, de valor igual ou inferior a 50,00 EUR (cinquenta euros), ou valor igual ou equivalente em moeda estrangeira, não necessita de ter aprovação da Área de *Compliance*. Acima de 50,00 EUR (ou valor equivalente em moeda estrangeira), assim como a oferta de brindes posteriores, independentemente do valor, em cada ano civil para as mesmas entidades, requer a aprovação prévia da Área de *Compliance*.
- Cada colaborador da Mundi Consulting que for confrontado com a possibilidade de ser efetuada uma oferta/recebimento, deverá considerar se a realização da mesma pode configurar situações de: influência de decisões de negócio; geração de expectativas para obter benefícios; geração de desconforto; configuração de troca de favores; indícios de facilitismo de agilização de processos; danos à Mundi Consulting. Caso a resposta seja SIM a alguma destas situações, não deve ser efetuado a oferta/recebimento.
- A oferta/recebimento de brindes e atividades de entretenimento que não cumpram o referido nos pontos anteriores, incluindo os valores e aprovação da área de *Compliance*, deverão ser recusados ou devolvidos. Caso não possível a recusa ou retorno, deverá o mesmo ser comunicados à área de *Compliance*.
- Viagens de negócios com terceiros não devem ser consideradas como brindes, presentes e entretenimento, desde que haja uma clara finalidade de negócios e os custos sejam razoáveis e proporcionais. O custeio de viagens de negócios não pode, em nenhuma circunstância, ser estendido para familiares e outras pessoas não relacionadas diretamente à finalidade da viagem. Da mesma forma, a Mundi Consulting não aceita realizar viagens pessoais dos seus colaboradores.
- Convites para eventos, formações e seminários podem ser oferecidos e/ou aceitos, desde que: dirigidos à empresa e não a uma pessoa; sejam de natureza estritamente profissional; não incluam cônjuges e/ou familiares como convidados, exceto se imprescindível e previamente aprovado; não exista nenhum processo contratual em que participe o fornecedor. Tais convites devem ser previamente aprovados pelo Diretor-Geral, bem como pela Área de *Compliance*.

- É expressamente proibido aceitar ou oferecer presentes em dinheiro, independentemente do valor envolvido, ou documentos equivalentes a dinheiro, tais como vales, vouchers ou documentos similares.
- A Mundi Consulting espera que os seus colaboradores reportem quaisquer atos que possam representar uma não boa aplicação desta política, estabelecida no Código de Ética.

A presente lista não é exaustiva e deverá ser revista e atualizada anualmente.

Gestão de Prendas e Entretenimento

- A gestão dos procedimentos desta política de prendas e entretenimento aplica-se a toda a Mundi Consulting, incluindo colaboradores e órgãos de gestão, que deverão estar atentos e implementar estas diretrizes. A área de *Compliance* tem a função de esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas com as prendas e atividades de entretenimento, assim como verificar e comunicar as regras estabelecidas na presente política.
- As autorizações e decisões previstas na presente política deverão obedecer a uma dupla validação, em primeiro lugar pelo Gestor da Área de Qualidade/Subárea Compliance, e, em segundo lugar, pelo Diretor Geral da Mundi Consulting.
- Existindo situações de incumprimento ou decorrentes de uma não boa aplicação do definido nesta política, são responsáveis pelos procedimentos a adotar o Gestor de Área Qualidade/Compliance, em articulação com o Diretor Geral.